



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023

ASSUNTO:

Dispõe sobre nova denominação da Rua Coelho da Costa Avenida Central em Paracati, localizada no Município de Araruama, que passará a chamar-se Avenida Francisco Bastos.

AUTOR: Vereador Armando Polati

Projeto de Lei Nº: 50 de 14 de setembro de 2023

Lei Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>28 / 09 / 23</u> Câmara Municipal de Araruama Aprovado em 2ª Discussão e Votação Em, <u>[assinatura]</u> PRESIDENTE	Câmara Municipal de Araruama Aprovado em 2ª Discussão e Votação Em, <u>1 1</u> <u>[assinatura]</u> PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 50

14 DE SETEMBRO DE 2023. Encaminha-se às Comissões

Em 14/09/2023

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3164
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 13/09/2023
Ass.: _____

EMENTA: Dispõe sobre nova denominação da AVENIDA conhecida como AVENIDA CENTRAL em PARACATÚ, localizada no Município de Araruama, que passará a chamar-se AVENIDA FRANCISCO BASTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e **Exma. Sra.:** Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica modificado a denominação da AVENIDA CENTRAL em PARACATÚ, localizada no Município de Araruama que passará a chamar-se, AVENIDA FRANCISCO BASTOS.

Parágrafo Único- A partir da data de publicação desta lei, fica estabelecido que as placas que forem afixadas para identificar a rua, indicarão obrigatoriedade abaixo do novo nome, AVENIDA FRANCISCO BASTOS.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando todas as disposições ao contrário.

Sala de Sessões, 14 de SETEMBRO de 2023.

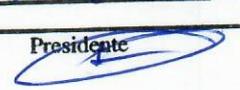
Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 20/09/23


ARMANDO POLATI
VEREADOR- PL

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão

Em 26/09/2023


Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição, com o objetivo de homenagear o cidadão, Senhor Francisco Bastos, que muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, especialmente daquela comunidade, sendo portanto, digno de ter seu nome perpetuado como denominação daquela Via Pública, para que as futuras gerações tenham conhecimento do quão importante fora esse Senhor para nossa cidade.

Sala de Sessões, 14 de Setembro de 2023.



ARMANDO POLATI
VEREADOR- PL

Armando Polati
VEREADOR - PL

50
04

Certidão de Óbito

CERTIFICO que no Livro N° C-52 Fls. 75 sob o n° 037227 de Registro de Óbito em quatro de dezembro de dois mil e três consta o assento de FRANCISCO BASTOS falecido(a) ao quatro de dezembro de dois mil e três às 12:00 horas no Clínica São Miguel, Nesta cidade do sexo Masculino, profissão aposentado, natural de Araruama/RJ, domiciliado(a) Av. Central, 2 - Paracatu - Araruama/RJ com 76 anos de idade, estado civil viúvo, filho de *** e de Nanizia Batos. Foi declarante Clélia dos Santos Bastos, filha do falecido. Sendo o atestado de óbito firmado pelo médico Dr. Renato Figueiredo de Oliveira deu como causa morte Acidente vascular cerebral isquêmico, pneumonia, hemorragia digestiva.. O sepultamento foi no cemitério Municipal de Araruama/RJ

Observações:

O falecido não deixou bens a inventariar, não era eleitor, deixou filhos.

O referido é verdade e dou fé.

Cabo Frio, 8 de Dezembro de 2003



Rosilvan
Oficial do Registro Civil

Rosilvan dos Santos Ramos
Mat. 94-2262
Responsável pelo Expediente



Certidão de Óbito

CERTIFICO que no Livro Nº C-52 Fls. 75 sob o nº 037227 de Registro de Óbito em quatro de dezembro de dois mil e três consta o assento de FRANCISCO BASTOS falecido(a) ao quatro de dezembro de dois mil e três às 12:00 horas no Clínica São Miguel, Nesta cidade do sexo Masculino, profissão aposentado, natural de Araruama/RJ, domiciliado(a) Av. Central, 2 - Paracatu - Araruama/RJ com 76 anos de idade, estado civil viúvo, filho de *** e de Nanizia Batos. Foi declarante Clélia dos Santos Bastos, filha do falecido. Sendo o atestado de óbito firmado pelo médico Dr. Renato Figueiredo de Oliveira deu como causa morte Acidente vascular cerebral isquêmico, pneumonia, hemorragia digestiva.. O sepultamento foi no cemitério Municipal de Araruama/RJ

Observações:

O falecido não deixou bens a inventariar, não era eleitor, deixou filhos.

O referido é verdade e dou fé.

Cabo Frio, 8 de Dezembro de 2003



Rosilene
 Oficial do Registro Civil

Rosilene dos Santos Ramos
 Mat. 94-2262
 Responsável pelo Expediente

Certidão de Óbito

3
150
F. 04

CERTIFICO que no Livro N° C-52 Fla. 75 sob o n° 037227 de Registro de Óbito em quatro de dezembro de dois mil e três consta o assento de FRANCISCO BASTOS falecido(a) ao quatro de dezembro de dois mil e três às 12:00 horas no Clínica São Miguel, Nesta cidade do sexo Masculino, profissão aposentado, natural de Araruama/RJ, domiciliado(a) Av. Central, 2 - Paracatu - Araruama/RJ com 76 anos de idade, estado civil viúvo, filho de *** e de Nanízia Bastos. Foi declarante Clélia dos Santos Bastos, filha do falecido. Sendo o atestado de óbito firmado pelo médico Dr. Renato Figueiredo de Oliveira deu como causa morte Acidente vascular cerebral isquêmico, pneumonia, hemorragia digestiva.. O sepultamento foi no cemitério Municipal de Araruama/RJ

Observações:

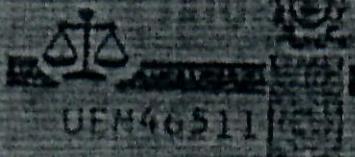
O falecido não deixou bens a inventariar, não era eleitor, deixou filhos.

O referido é verdade e dou fé.

Cabo Frio, 8 de Dezembro de 2003



PROCURADORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO



Rosilvan
Oficial do Registro Civil

Rosilvan dos Santos Ramos
Mat. 94-2262
Responsável pelo Expediente



Certidão de Óbito

CERTIFICO que no Livro Nº C-52 Fls. 75 sob o nº 037227 de Registro de Óbito em quatro de dezembro de dois mil e três consta o assento de FRANCISCO BASTOS falecido(a) ao quatro de dezembro de dois mil e três às 12:00 horas no Clínica São Miguel, Nesta cidade do sexo Masculino, profissão aposentado, natural de Araruama/RJ, domiciliado(a) Av. Central, 2 - Paracatu - Araruama/RJ com 76 anos de idade, estado civil viuvo, filho de *** e de Nanizia Batos. Foi declarante Clélia dos Santos Bastos, filha do falecido. Sendo o atestado de óbito firmado pelo médico Dr. Renato Figueiredo de Oliveira deu como causa morte Acidente vascular cerebral isquêmico, pneumonia, hemorragia digestiva.. O sepultamento foi no cemitério Municipal de Araruama/RJ

Observações:

O falecido não deixou bens a inventariar, não era eleitor, deixou filhos.

O referido é verdade e dou fé.

Cabo Frio, 8 de Dezembro de 2003



Roslan
 Oficial do Registro Civil

Roslan dos Santos Ramos
 Mat. 94-2262
 Responsável pelo Expediente



Sergio
hoje às 12:36



CERATIL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE EN

Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama Ltda
Rua Beneditina, 150, Araruama-RJ CEP 26981-500
CNPJ 28.610.236/0001-69 INSC. ESTADUAL 000.080.939.531

Classificação: B1 - Residencial - Residencial Tipo de Fornecimento: Monofásico

VALERIA DA CUNHA BASTO ANDRADE
AV. CENTRAL, 27
ARARUAMA
PARACATU / Araruama-RJ
CEP: 26.970-000
Rote: 1, Sequência: 16710
CPF/CNPJ: 077.***.***-79

UNIDADE CONSUMIDORA
360701-1

CODIGO DO CLIENTE
360701

DATAS DE LEITURAS Leitura anterior: 13/07/2023

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2023	12/09/2023	R\$ 81,74

Esta conta de energia já pode ser paga por meio do PIX.
Basta ler o QR-Code que está no canto inferior direito da conta.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tribuições	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Dar
Consumo	kWh	81	1,34000	81,74	2,07	ECI
TOTAL				81,74	2,07	

Medidor	Grandeza	Posição Referência	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
1226105	Energia Ativa kWh	Único	34487	34568	5	81

CP2E.DG.P.70A5.1805
Imposta retido por Subst



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROC.: 3164/2023

FLs: de de

Rubrica: [assinatura]

À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 50 de 14 de setembro de 2023, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 18 de setembro de 2023.

José Magno Martins
Presidente CCJ/CMA

[assinatura]
Patricia R. da Conceição
Secretaria das Omissões
Permanentes
0131105 00058



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/174/2023

PL 50/2023
FI. 07

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE” NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA CONHECIDA COMO AVENIDA CENTRAL EM PARACATÚ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE AVENIDA FRANCISCO BASTOS. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 50/2023 cuja ementa diz: **“Dispõe sobre nova denominação da Rua Conhecida como Avenida Central em Paracatu, localizada no Município de Araruama, que passará a chamar-se Avenida Francisco Bastos. E dá outras providências”**. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

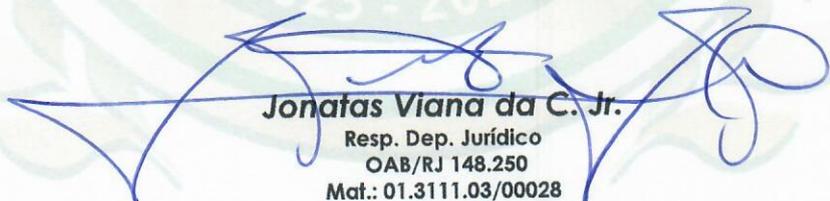
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Registre-se que a proposição se presta a nominar um bem público com o nome de uma pessoa falecida, respeitando, assim, o princípio da impessoalidade (Art.: 37, caput da CRFB) e Art.: 4º das Disposições Gerais e Transitórias da LOM.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade e constitucionalidade do **PL 50/2023**, opinando, assim, pelo seu regular prosseguimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 19 de setembro de 2023.


Jonafas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3300

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 25 / 09 / 2023

Ass.: _____

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 50 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ARMANDO POLATI, QUE DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA CONHECIDA COMO AVENIDA CENTRAL LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATÚ, NESTE MUNICÍPIO, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE AVENIDA FRANCISCO BASTOS.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade denominar oficialmente o logradouro público acima mencionado, a fim de atender o clamor dos moradores desta localidade, objetivando desta forma, eternizar o nome do Sr. Francisco Bastos neste logradouro public, como forma de reconhecimento do quanto foi importante para o moradores local.

O nome proposto a este logradouro público, não constitui homonímia. Desta forma manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado Projeto de Lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 25 dessetembro de 2023.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº25/2023



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



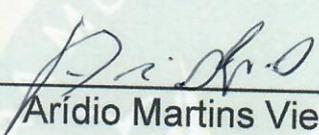
Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3300
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 25 / 09 / 2023
Ass.: _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

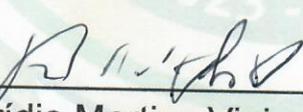


Arídio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



Diego Fernandes da Silva



Arídio Martins Vieira Filho



Armando Polati

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº25/2023



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 50 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA CONHECIDA COMO AVENIDA CENTRAL EM PARACATÚ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE AVENIDA FRANCISCO BASTOS.

(Projeto de Lei nº 50, de autoria do Vereador Armando Polati).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado a denominação da Avenida Central em Paracatu, localizada no Município de Araruama que passará a chamar-se, AVENIDA FRANCISCO BASTOS.

Parágrafo Único. A partir da data de publicação desta Lei, fica estabelecido que as placas que forem afixadas para identificar a rua, indicarão obrigatoriedade abaixo do novo nome, AVENIDA FRANCISCO BASTOS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de outubro de 2023.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente